



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 863

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas.....	7
Junta Médica Oficial	7
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9
Secretaria Municipal de Educação	10
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	11
Secretaria Municipal de Saúde	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO ÚNICO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1289 DE 24 de Outubro de 2023

Suplementação - Superávit Financeiro
08.0801.09.272.0019.4034.319001.18001111000000
09.0901.08.128.0006.4012.339030.26600000000777
09.0901.08.128.0006.4012.449052.26600000000777

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -	1.181.075,58
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA	70.000,00
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA	50.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro	1.301.075,58

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 de Outubro de 2023.

- Prefeita Municipal -

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1289 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.301.075,58 (um milhão, trezentos e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2020, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo **2023016783**, com Parecer Jurídico nº 555/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ANDREA SANTOS ABREU**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 496769, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023016783**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.294, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade á servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2002, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo **2023016636**, com Parecer Jurídico nº 552/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, á servidora pública municipal, **APARECIDA DE CASTRO LUZ LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495705, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023016636**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.295, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade á servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2019, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo **2023016446**, com Parecer Jurídico nº 553/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, á servidora pública municipal, **LUZIMAR CERQUEIRA GALVAO DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula nº 497923, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023016446**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.296, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL GRAVADO PELA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 23.307, SITUADO NA GLEBA 1.592, AVENIDA GOIÁS DO LOTEAMENTO ENGº WALDIR LINS, MUNICÍPIO DE GURUPI, TOCANTINS, CUJA PROPRIEDADE PERTENCE A VIBRA ENERGIA S/A E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 2.658 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Gurupi em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Gleba 1.592, gravado pela matrícula imobiliária nº 23.307, devidamente descrito em memorial descritivo anexo ao presente Decreto, cuja propriedade pertence a Vibra Energia S/A;

CONSIDERANDO que se trata de imóvel para atendimento de interesse público em decorrência da construção do novo terminal rodoviário deste município, conforme informações constantes no Processo Administrativo 2023016707, Protocolo Eletrônico nº 2023100620001;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova a indenização do imóvel em dinheiro, bem como em outros termos a serem entabulados em possível acordo administrativo, conforme o valor atribuído ao mesmo em avaliação constante no procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR, de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel gravado pela matrícula imobiliária nº 23.307, situado na Gleba n. 1.592 remanescente, na Avenida Goiás, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 20.480,90 m², pelo preço fixo e irrevogável no valor global de **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, a título de indenização pelo ato expropriatório, conforme Atestado de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo o imóvel em questão o seguinte memorial descritivo:

GLEBA 1.592-Remanescente, com área de 20.480,90 m², situada na Avenida Goiás, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 290,00 metros de frente, onde confronta com a Avenida Goiás; 400,00 metros de fundo, onde confronta com a Rodovia BR-153; e 89,50 + 86,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Gleba 1.592-A, mais 34,45 metros do lado esquerdo, onde confronta com o Quartel da Polícia Militar do Estado do Tocantins. ÁREA COM FORMATO TRIANGULAR.

Parágrafo Único. Todos os marcos descritos estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e conforme Sistema UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a municipalidade, como preço pela indenização a ser firmada em processo administrativo de indenização a permuta de bens públicos do patrimônio imobiliário municipal, conforme disposto nos arts. 1º e 6º da Lei 2.658 de 10 de agosto de 2023, onde incidirá a concessão de isenções tributárias de débitos relativos a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto de Transmissão Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI sobre os lotes a serem permutados em favor da expropriada VIBRA ENERGIA S/A.

Parágrafo Primeiro. As permutas de áreas públicas de que trata o caput dão-se com base na ausência de crédito orçamentário suficiente na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para aquisição do imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, bem como em razão da orientação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura de se proceder com a indenização mediante permuta de áreas com a expropriada.

Parágrafo Segundo. Em consonância com o disposto no art. 6º da Lei 2.658 de 10 de agosto de 2023, fica ainda autorizada a isenção de IPTU e ITBI incidentes sobre os imóveis a serem alienados em favor da expropriada mediante permuta pelo prazo de 60 meses, a partir da formalização de eventual acordo administrativo para desapropriação ou imissão judicial na posse do imóvel a ser desapropriado.

Art. 3º. A indenização de que trata o presente, ocorrerá mediante acordo administrativo, será formalizada com a permuta de imóveis públicos, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto, totalizando a permuta no va-

lor de **R\$ 6.667.055,43 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três reais)** e o remanescente em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo primeiro. A isenção tributária de que trata o art. 2º, §§ 1º e 2º, deste decreto incidirá, enquanto a partir da formalização do acordo administrativo, somente enquanto a expropriada detiver a propriedade dos imóveis, sendo extinta com eventual transmissão dos imóveis a terceiros, independente da modalidade ou modus que ocorrer o negócio jurídico objeto da transferência.

Parágrafo segundo. As parcelas de que tratam o caput deverão ser todas devidamente corrigidas anualmente pela SELIC, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do acordo administrativo.

Art. 4º. Ficam, pelo presente decreto, em consonância com o disposto no art. 2º, da Lei 2.658 de 10 de agosto de 2023, desafetados os imóveis públicos nele descritos, passando assim a compor o rol de bens públicos dominicais, passíveis de alienação, ausentes quaisquer características de uso comum ou especial.

Art. 5º. Fica o Município de Gurupi autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, do valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriando, excluindo-se do disposto neste artigo eventuais isenções e parcelamentos concedidos à expropriada como forma de indenização.

Art. 6º. A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto tem por finalidade a construção de Terminal Rodoviário nesta municipalidade, devido ao aumento no fluxo de passageiros, bem como em razão da necessidade de que o referido aparelho esteja mais adequado como solução de mobilidade urbana para a população.

Art. 7º. Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 8º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Gurupi, previstos na LOA, e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.297, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade á servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2009, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo **2023016646**, com Parecer Jurídico nº 556/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, á servidora pública municipal, **JOSEANE MAGNA MIRANDA DOS SANTOS RABELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 496754, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023016646**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Agência Gurupiense de Desenvolvimento****ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, publica ERRATA.

ONDE SE LÊ:

Vigência: será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/10/2023.

LEIA-SE:

Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/10/2023, no valor total de R\$ 167.664,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

CONTRATADO: ALAN DIONES DE SOUZA BRITO CPF: 028.454.051-03

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A.G.D- CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 01/11/2024. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7129- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº637/2023, de 25 de outubro de 2023.**

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do Art. 74, inciso III, linha F, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo, artigo Art. 74, inciso III, linha F da Lei n.º 14.133/21: que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO A Contratação tem com finalidade a inscrição no 2º congresso brasileiro de licitações e contratos dos municípios que visa capacitar e atualizar os agentes públicos municipais sobre licitações e contratações no cenário dos municípios alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e demais normas a ela regulamentares, além de prepará-los para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança nas contratações. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da Empresa INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA CNPJ nº: 23.880.650/0001-74 no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 25 dias de outubro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0333/2023

PORTARIA Nº. 638, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1836/2023 RH-SEMUS de 24 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, programadas para o período de **24 de outubro de 2023 á 07 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 24 de outubro de 2023**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público a servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2023.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0333/2023

PORTARIA Nº. 639, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 200/2023 RH-SMI de 23 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **DEBORAH PEREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 567/2023 de 18 de setembro de 2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0333/2023

PORTARIA Nº. 640, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 200/2023 RH-SMI de 23 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **LUCIANA EMÍDIO DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 23 de outubro de 2023 a 1º de novembro 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 326/2022 de 06 de julho de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0333/2023

PORTARIA Nº. 641, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Retifica a portaria Nº 635/2023 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I da portaria de Nº 635/2023, a qual autoriza a suspensão de férias da servidora pública municipal, **LEIRENILDA DA SILVA MODESTO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...

LEIRENILDA SA SILVA MODESTO, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada no Gabinete na Prefeitura Municipal, **no período de 1º a 30 de novembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

Leia-se: II ...

LEIRENILDA DA SILVA MODESTO, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada no Gabinete na Prefeitura Municipal, **no período de 1º a 20 de novembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0333/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Servidores da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), por seu Presidente, no uso das atribuições estabelecidas no inciso II do art. 54 da Lei n.º 2.659/2023 e parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 1.055/2023; **CONVOCA**, pelo presente edital, os servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU) do município que preenchem os requisitos dos artigos 31 a 34 da Lei Municipal Nº. 2.659/2023 para que apresentem, no prazo de 15 dias corridos, requerimento com a documentação necessária à concessão da Gratificação por Escolaridade ou Gratificação por Titularidade, conforme os artigos 31 a 34 da Lei Municipal n.º 2.659/2023, sendo que o requerimento com a documentação deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão, no seguinte endereço eletrônico E-mail: miranda-oliveira@hotmail.com.

Fica excetuado desta convocação os servidores integrantes do quadro da FAU que já tendo comprovado anteriormente ao município o preenchimento dos requisitos e já percebendo a gratificação correspondente a seu nível de escolaridade ou titularidade, não tiveram suas gratificações alteradas pela Lei Municipal n.º 2.659/2023.

EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA
Presidente
Lei n.º 2.659/2023
Decreto Municipal nº. 1.055/2023
Decreto Municipal nº. 1.053/2023

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023**

Processo administrativo nº 2023016599. INEXIGIBILIDADE Nº IL/2023.009-GPI-SECTUR. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74) e ABRAHAO E PERES LTDA (CNPJ Nº 36.443.960/0001-73) Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA TYAGO E GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO DE 1(UM) SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1H40MIN. Valor: e R\$5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 25/10/2023.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Processo administrativo nº 2023016602. INEXIGIBILIDADE Nº IL/2023.010-GPI-SECTUR. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74) e DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO (CNPJ Nº 48.991.332/0001-01) Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARTHA AUSTIN E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE 1(UM) SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1H20MIN. Valor: e R\$5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 25/10/2023.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 879, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o Art.1º da Portaria nº 871, de 24 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria 871, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 0862, folha 05, de 24 de outubro de 2023, na qual concedeu de *Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal LUCIANGELA XAVIER FERREIRA.*

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 871, de 24 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal **LUCIANGELA XAVIER FERREIRA**, para retificar a lotação da servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/10/2023 a 25/10/2023** à servidora pública municipal **LUCIANGELA XAVIER FERREIRA**, matrícula nº 496761, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 74/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa a **ABRAHAO E PERES LTDA para o GURUPI + TECH – 9º SICTEC 2023;**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da dupla **TYAGO E GABRIEL**, de renome nacional, representado pela empresa: **ABRAHAO E PERES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 36.443.960/0001-73, com sede na Rua C-02 quadra 6 lote 5, número 332, Setor Canaa. CEP: 77.435-020, Gurupi-TO, para realização de 1 (uma) apresentação musical na **GURUPI + TECH – 9º SICTEC 2023**, no dia 27 de outubro de 2023. No valor de 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

PORTARIA Nº 75/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa a **DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO para o GURUPI + TECH – 9º SICTEC 2023;**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da cantora **MARTHA AUSTIN E BANDA**, de renome nacional, representado pela empresa: **DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO**, inscrito no CNPJ nº: **48.991.332/0001-01**, com sede na AV MATO GROSSO QUADRA 63;LOTE 10, Setor Central. CEP: 77.403-020, Gurupi-TO, para realização de 1 (uma) apresentação musical na **GURUPI + TECH – 9º SICTEC 2023**, no dia 26 de outubro de 2023. No valor de 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

ORDEM DE ANULAÇÃO MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA DE/2023.007-SECULT-GURUPI - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por meio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através de sua ordenadora de despesas, nomeada por ato de Decreto Municipal nº. 0830/2023, na competência de Órgão Gestor no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a ANULAÇÃO DO CERTAME, se revela conveniente e oportuna aos interesses desta Admi-

nistração Municipal e, diante o fato de que não permanece o interesse na contratação do objeto, nos mesmos moldes, sem alterações no instrumento convocatório e seus anexos;

CONSIDERANDO, por fim, que este Órgão tem o escopo de atender aos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência, da Isonomia e da Publicidade, em obediência aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

DETERMINAR QUE, seja realizada a ANULAÇÃO DO CERTAME em razão d conveniência e administração da administração pública, justifica-se a anulação do procedimento licitatório, originado do Processo Dispensa Eletrônica. Requisição nº. 45182023. Protocolo Eletrônico nº. 202309182001 conforme os seguintes elementos:

ENCAMINHAR os presentes autos à Central de Aquisições e Contratações Públicas, determinando a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA MARCHA PARA JESUS.

AUTORIZAR a Central de Aquisições e Contratações Públicas a promover a ANULAÇÃO DO CERTAME, na forma da lei, para o conhecimento dos possíveis interessados acerca do prosseguimento da licitação, ressaltando que o respectivo Edital e Termo de Referência seguem por mim assinados, mantidos os demais anexos, os quais já se encontram juntados nos autos. Fica, por fim, autorizado o Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal n.º. 407/2023 a conduzir e a julgar todos os trabalhos em sessão pública, conforme dispõe o ato convocatório e os termos da Lei nº. 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores.

GURUPI-TO, 25 de outubro de 2023.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 830/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

CONSIDERANDO aviso de intenção de contratação direta nº 03/2023, com objetivo de receber propostas para a contratação direta de pessoa jurídica por dispensa de licitação para aquisição/ contratação de 02 telefones com linhas móveis, com planos de internet e ligações ilimitadas, no intuito de atender a demanda da Sala do Empreendedor, localizada na avenida Pará, esquina com a rua 04.

DETERMINO que se proceda o encerramento e arquivamento do mesmo, tendo em vista que no momento não iremos realizar a contratação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO Processo administrativo nº 2023009600 E 2023009601 Objeto: Aquisição de Climatizadores.

DETERMINO que se proceda o encerramento e arquivamento do mesmo.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO Processo administrativo nº 2023.007644. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 038/2022, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador) e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – GURUPI - TO (Órgão Aderente). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO. Fornecedor: ANDRÉ ORATHES DO RÊGO BARROS - ME, CNPJ nº 29.562.474/00001-09.

DETERMINO que se proceda o encerramento e arquivamento do mesmo, tendo em vista que a contratação não foi efetivada no prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 25 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JORGE B* F***, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.600.981-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubstchek, nº 1169, Centro, Gurupi - TO. Na data de 19/10/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033786, referente ao imóvel situado na Rua A, Quadra 17, Lote 07, Loteamento Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO em função de infringir o Artigo 8º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina e proíbe lançar entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033509, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0848, de 29 de Setembro de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 25 de Outubro de 2023.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 102/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **RAIMUNDO N* S***, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.753.011-**, residente e domiciliado na Avenida Amazonas. Na data de 19/10/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033136, referente ao imóvel situado na Avenida Território do Rio Branco, Quadra 21, Lote 14, Novo Horizonte, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 c / c Artigo 35, da Lei nº. 1224/98 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 101/2023 - DPE

para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 25 de Outubro de 2023

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 103/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CÁS-SIA M* U* L***, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.154.101-**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 1314, Centro, Gurupi - TO. Na data de 19/10/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033785, referente ao imóvel situado na, Rua M, Quadra 21, Lote 01-K, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 8º, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina e proíbe lançar entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar, nos logradouros públicos e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço do proprietário do imóvel é o mesmo da infração, não sendo possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033545, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0842, de 21 de Setembro de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 25 de Outubro de 2023.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

AUTORIZO a contratação nos termos lei Nº 14.133/2021 e declaro **RATIFICADO** o ATO DE Dispensa Eletrônica-009/2023, na forma prevista no ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações

OBJETO: COMPRA DIRETA DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA E EXPEDIENTE INTERNO.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Papel sulfite A4 visa atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Com o intuito em qualificar a educação em Gurupi, a Secretaria Municipal de Educação tem como meta a aquisição de Papel sulfite A4 para distribuição as escolas da Rede Municipal de Ensino, para impressão de atividades para alunos. Com este objetivo e, visando à eficiência técnica, por manter a qualidade de todos os itens afim de auxiliar no trabalho dos profissionais de ensino

- EMPRESA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA
- CNPJ: 2753168/00001-61
- VALOR TOTAL: R\$ 44 750,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
- ELEMENTO DE DEPESA: 339030- MATERIAL DE EXPEDIENTE

DAVI PEREIRA DE ABRANTES

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017010

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. OBJETO:- CONTRATO DE SERVIÇOS DE "BUFFET", CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA. Contrato nº 007/2023. CONTRATADA: REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 04.698.576/0001-25. Valor: 174.850,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16/10/2023. Secretaria Municipal de Educação.**

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.017012/2023 017013/2023017014/2023017015/2023017016

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 097/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO**. **OBJETO:- CONTRATO DE SERVIÇOS DE "BUFFET", CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA.** Contrato nº 008/2023. **CONTRATADA:** REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 04.698.576/0001-25. Valor: 149.500,00 (CENTO E QUARENTA NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16/10/2023. Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 123/2022

da Motta Silva, retifica o edital de intimação, publicado no Diário Oficial do dia 18/10/2023, edição nº 858, conforme segue:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **NIDIJANY DA SILVA SANTOS EIRELI-ME**

CNPJ: 19.646.698/0001-45

Inscrição Municipal: 11066775

Endereço: AV AEROPORTO, QD. 01 LT. 21 Nº 110, SALA 01, SETOR AEROPORTO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021000651	EH-202000224.4	ISSQN	ONDE SE LÊ: 01/01/2016 à 31/12/2020 LEIA-SE: 01/01/2019 à 31/12/2020	R\$ 21.547,50

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDER DA MOTTA SILVA
Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI, através do seu Diretor da Receita, Alexander da Motta Silva, retifica o edital de intimação, publicado no Diário Oficial do dia 18/10/2023, edição nº 858, conforme segue:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADO: Andréia Regina Mendes Carra CPF: 000.251.581-47.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7149 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI, através do seu Diretor da Receita, Alexander

de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **SATELITE TOPOGRAFIA LTDA-ME**

CNPJ: 04.924.962/0001-98

Inscrição Municipal: 120273

Endereço: AV. MARANHÃO QD. 20 LT. 6ª Nº 1.487 – CENTRO

– GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2022001378	02900093850000 1000000062022-60	ISS – SIMPLES NACIONAL	2017	ONDE SE LÊ: R\$ 1.646,55 LEIA-SE: R\$ 846,48

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita

Decreto nº 994/2023

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI, através do seu Diretor da Receita, Alexander da Motta Silva, retifica o edital de intimação, publicado no Diário Oficial do dia 18/10/2023, edição nº 858, conforme segue:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **MARCANTE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME**

CNPJ: 33.634.743/0001-39

Inscrição Municipal: 133215

Endereço: AV. BAHIA, QD. 125 Nº 2081 – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário

2022008266	HM-427.7	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	ONDE SE LÊ: 2021 LEIA-SE: 2022	R\$ 140,00
202200866	HM-427.6	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2020	ONDE SE LÊ: R\$ 80,00 LEIA-SE: R\$ 20,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita

Decreto nº 994/2023

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI, através do seu Diretor da Receita, Alexander da Motta Silva, retifica o edital de intimação, publicado no Diário Oficial do dia 18/10/2023, edição nº 858, conforme segue:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **M N REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 16.286.848/0001-94

Inscrição Municipal: 11066020

Endereço: RUA 10 QD. 23 LT. 06 Nº 85, JARDIM ELDORADO

– GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021006820	EH-202100053.7	ISSQN	ONDE SE LÊ: 2016 À 2021 LEIA-SE: 12/2016 À 12/2020	R\$ 15.363,53
2021006820	EH-202100053.8	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2016	ONDE SE LÊ: R\$ 80,00 LEIA-SE: R\$ 40,00
2021006820	EH-202100053.9	TX. LIC. FUNCIONAMENTO	2017	ONDE SE LÊ: R\$ 80,00 LEIA-SE: R\$ 40,00

2021006820	EH- 202100053.10	TX. LIC. FUNCIO- NAMENTO	2018	ONDE SE LÊ: R\$ 80,00 LEIA-SE: R\$ 40,00
------------	---------------------	-----------------------------	------	---------------------------------------------------------------------

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI, através do seu Diretor da Receita, Alexander da Motta Silva, retifica o edital de intimação, publicado no Diário Oficial do dia 18/10/2023, edição nº 858, conforme segue:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no § 2º do art. 251 da Lei 957/1991, INTIMA o sujeito passivo abaixo qualificado, da(s) SENTENÇA(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal (ou parcelamento) dos valores demonstrados, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade.

Intimado: **E GOMES CLARO EIRELI-ME**

CNPJ: 33.566.183/0001-66

Inscrição

Municipal: 911068634

Endereço: AV. SERGIPE Nº 2281, LOTEAMENTO JARDIM EL-DORADO – GURUPI-TO

Processo	Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário
2021007029	AL-2020/57.7	ISSQN	ONDE SE LÊ: 06/2019, 08/2019, 01/2020 03,07,08/2020 LEIA-SE: 06/2019, 08/2019 À 01/2020 E 03/2020, 07/2020 E 08/2020	R\$ 19.225,54
2021007029	AL-2020/57.12	MULTA FORMAL	2021	ONDE SE LÊ: R\$ 50,00 LEIA-SE: R\$ 200,00

Nos termos do inc. III do art. 252 da Lei 957/1991, a ciência é considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDER DA MOTTA SILVA

Diretor da Receita
Decreto nº 994/2023

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

Processo nº 2022.007837.

Tomada de Preços nº 009/2022.

Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-To/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e MVC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.305.837/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 877954/2018/MS/CAIXA e Operação: 1061492-10.

Prorrogação do prazo de execução: 05/07/2023 a 03/10/2023.

Prorrogação da vigência do contrato: 06/08/2023 a 01/01/2024.

Data de Assinatura do Aditivo: 04/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sinvaldo dos Santos Moraes
CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Administrativo nº 2021.001149. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021. Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Assinatura: 23/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor Total: **R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sinvaldo dos Santos Moraes
CONTRATANTE

VAMOS JUNTOS?

Não perca a oportunidade de participar deste grande evento.

Gurupi + Tech 9ª SICTEG



• Ciências básicas para o desenvolvimento sustentável. •

25 a 27 outubro

Campus I da Universidade
de Gurupi - UNIRG

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CO-REALIZAÇÃO:



PARCEIRO:



FOMENTO:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS